

PROJETO DE LEI Nº 06-3-90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica pela presente Lei aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, na importância de NCZ\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzados novos) para atender a seguinte dotação:

UNIDADE 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.16.097 - Inspeção, padronização e classificação de produtos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCZ\$500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....	NCZ\$300.000,00
16.88.021 - Administração Geral	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$1000.000,00
TOTAL.....	<u>NCZ\$1.800.000,00</u>

ART. 2º - Para fazer face às despesas serão canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$200.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.68.323 - Planejamento Urbano	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$1.600.000,00
TOTAL.....	<u>NCZ\$1.800.000,00</u>

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 15 DE FEVEREIRO DE 1990.

  
VEREADOR ALFREDO LAFERTE

- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR PAULO REIS CARVALHO

- Vice-Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

- Secretário -



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 06.f.90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO

Art. 1º - Fica pela presente Lei aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, na importância de.... NCz\$ 1.800.000,00 ) hum milhão e oitocentos mil cruzados novos) para atender a seguinte dotação:

UNIDADE -2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.16.097 - Inspeção, padronização e classificação de produtos  
4.1.1.0 - Obras e instalações.....NCz\$500.000,00  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....  
.....NCz\$300.000,00  
16.88.021 - Administração Geral  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$1.000,000,00  
TOTAL.....NCz\$1.800,000,00

APROVADO

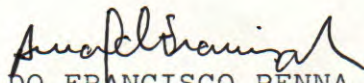
Art. 2º - Para fazer face às despesas serão canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.07.021 - Administração Geral  
4.1.1.0 - Obras e instalações...NCz\$ 200.000,00  
UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
10.58.323 - Planejamento Urbano  
4.1.1.0 - Obras e instalações...NCz\$1.600.000,00  
TOTAL.....NCz\$ 1.800.000,00

APROVADO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

  
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

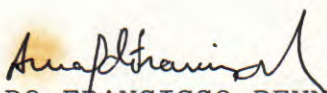
## J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,  
Exmos. Srs. Vereadores:

A presente suplementação de créditos objetiva a adequar o orçamento às reais necessidades da Administração, transferindo dotações para as rubricas onde se fazem necessárias e cancelando aquelas que não serão movimentadas.

Por esta razão espera-se a aprovação ao projeto.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO  
LAFAIETE, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

  
~~DR.~~ ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal



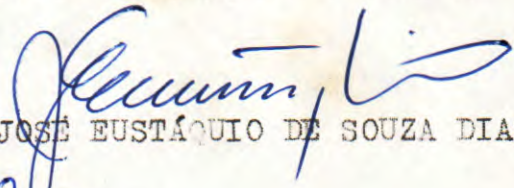
# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS


PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO  
AO PROJETO DE LEI Nº 06-E-90

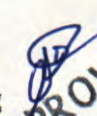
A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 06-E-90 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

  
VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

  
VEREADOR MARCIANO TAVARES

  
VEREADOR RAIMUNDO FRANCO RIBEIRO

  
APROVADO  
Em 13/02/90

Aprovado



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 06-E-90

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto  
de Lei nº deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

*Mário Reis Carvalho*  
VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

*Edmundo*  
VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

*Souza*  
VEREADORA MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA

*APROVADO*  
*Em 13/02/90*

*Aprovado*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº  
06-E-90.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº  
06-E-90, deva ser discutido e votado pelo Plenário com sua redação original:

SALA DAS COMISSÕES, 14 de fevereiro de 1990.

  
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

  
VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

  
APROVADO  
em 14/02/90



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.829/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, na importância de NCZ\$ . . . 1.800.000,00 ( um milhão e oitocentos mil cruzados novos) para atender a seguinte dotação:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.16.097 - Inspeção, padronização e classificação de produtos

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$500.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente NCZ\$300.000,00

16.88.021 - Administração Geral

3.1.2.0 - Material de Consumo NCZ\$1.000.000,00

TOTAL . . . . . NCZ\$1.800.000,00

ART. 2º - Para fazer face as despesas serão canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$200.000,00

UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.58.323 - Planejamento Urbano

4.1.1.0 - Obras e Instalações NCZ\$1.600.000,00

TOTAL . . . . . NCZ\$1.800.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 21 DE FEVEREIRO DE 1990.

  
ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal